

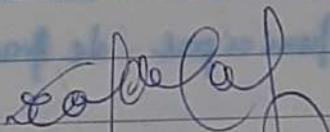
talongá e da Procuradoria Legislativa desta Párra, a Dr. Neuzadir Loureiro Jereis, sob a presidência do primeiro com a finalidade específica de estudar e apresentar um relatório circunstanciado de toda problemática existente em Barra do Riacho, referente aos problemas instalados naquela região.

Art. 2º A comissão acima nomeada terá um prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz, 23 de abril de 1985.



Divaldo Crevelin
Presidente da Câmara

Decreto Legislativo nº 100/85

O Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do requerimento nº 026/85, aprovado unanimidade na sessão realizada em 25/04/85,

Decreta:

27/10/85
O Presidente da Câmara Municipal de Itacaramiz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do requerimento nº 026/85, após ouvido o Conselho Municipal de Itacaramiz, resolveu, por unanimidade na reunião realizada em 25/04/85,

Decreta:

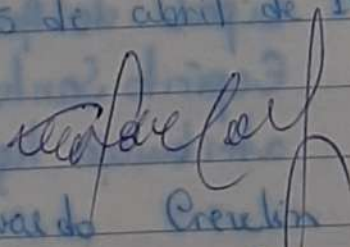
Art. 1º. Fica constituída uma Comissão Parlamentar de Inquirição, composta pelos membros Vereadores Rubens Pimentel Filho, Manoel Antônio Piana e Jeolindo Romão, sob a presidência do primeiro, como relator o segundo e membro o terceiro. A Comissão terá a finalidade específica de apurar e fazer relação dos fatos relacionados à divulgação, que o Distrito de Itacaramiz, neste Município, irá ser incorporado ao Município de Itacaramiz, conforme consta do requerimento nº 026/85, assinado por todos os componentes desta Câmara Municipal.

Art. 2º. A Comissão acima citada, terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itacaramiz, 25 de abril de 1985.


Dirceu Crevelin
Presidente da Câmara